

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Orgão: 21.58 -- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

C O D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
13	76	428	02	001	Saúde e Saneamento	2.435.900	—	2.435.900
					Saúde	2.435.900	—	2.435.900
					Assistência Médico Sanitária	2.435.900	—	2.435.900
					T O T A L	2.435.900	—	2.435.900
					Assistência Hospitalar Geral	2.435.900	—	2.435.900

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.267, DE 31 de agosto de 1977

Inclui no Anexo I do Decreto n.º 9.548, de 2 de março de 1977, o cargo que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído no Anexo I do Decreto n.º 9.548, de 2 de março de 1977, o cargo de Inspetor Chefe, para cujo provimento é exigida habilitação profissional de Engenheiro Agrônomo, na seguinte conformidade:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nível I	Nível II
	Cr\$	Cr\$
Inspetor Chefe	2.400,00	4.200,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, aos 31 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.268, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas 3, 10, 11 e Avenida 3, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo CONESP, para a construção da EEPG Jardim Imperador, Subdistrito de Tatupé, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Arias, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 6629-77 CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua 10 com a Rua 3 e percorre uma distância de 118,00m (cento e dezoito metros), ao longo do alinhamento da Rua 3, até o ponto 2. Do ponto 2 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 11,00m (onze metros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 3 com a Rua 11, até o ponto 3. Do ponto 3 segue em linha reta, uma distância de 57,00m (cincoenta e sete metros), ao longo do alinhamento da Rua 11 até o ponto 4. Do ponto 4 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 18,00m (dezoito metros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 11 com a Avenida 3, até o ponto 5. Do ponto 5 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 119,00m (cento e dezoito metros), ao longo do alinhamento da Avenida 3, até o ponto 6. Do ponto 6 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 7,00m (sete metros), ao longo do alinhamento da confluência da Avenida 3 com a Rua 10, até o ponto 7. Do ponto 7 segue em linha reta, uma distância de 73,80m (setenta e três metros e oitenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 10, até o ponto 8. Do ponto 8 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 20,00m (vinte metros) ao longo do alinhamento da confluência da Rua 10 com a Rua 3, até o ponto 1.»

II — Terreno com área aproximada de 7.558,44m² (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas Navarra, Guianas e Porto Rico, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP para a construção da EEPG de Vila Santa Catarina, subdistrito de Jabaquara, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0639/77/CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 4, situado na confluência da Rua Guianas com a Rua Navarra, próximo ao imóvel n.º 11 e percorre uma distância de 91,81m (noventa e um metros e oitenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Navarra, até o ponto 5. Do ponto 5 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 4,09m (quatro metros e nove centímetros), na confluência da Rua Navarra com a Rua Porto Rico, até o ponto 6. Do ponto 6 segue em linha reta uma distância de 76,05m (setenta e seis metros e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Porto Rico, até o ponto 1. Do ponto 1 deflete à direita percorrendo uma distância de 97,82m (noventa e sete metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2 segue em linha reta, uma distância de 74,01m (setenta e quatro metros e um centímetro), ao longo do alinhamento da Rua Guianas até o ponto 3. Do ponto 3 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 4,05m (quatro metros e cinco centímetros) na confluência da Rua Guianas com a Rua Navarra até o ponto 4.»

III — Terreno com área aproximada de 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua Grecco, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila Diva, Subdistrito de Alto da Mooca, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0637/77/CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Grecco ao lado do imóvel n.º 238 e percorre uma distância de 60,00m (sessenta metros), ao longo do alinhamento da Grecco até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 70,00m (setenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de 60,00m (sessenta metros) confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 70,00m (setenta metros) confrontando com quem de direito, até o ponto 1.»

IV — Terreno com área aproximada de 7.270,00m² (sete mil, duzentos e setenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas Itacolomy, Itaquera e Itaipava necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Anchieta, Subdistrito Itaquera ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0635/77/CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua Itaquera com a Rua Itacolomy e percorre uma distância de 100,00m (cem metros) ao longo do alinhamento da Rua Itacolomy, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à direita, percorrendo uma distância de 79,20m (setenta e nove metros e vinte centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Itaipava, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de 51,50m (cincoenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à direita, percorrendo uma distância de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 51,50m (cincoenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 66,20m (sessenta e seis metros e vinte centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Itaquera até o ponto 1.»

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elementos econômico 4.1.1.6.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.269, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre a revogação da exigência de título de especialização, para os cargos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Para os cargos ou funções de Chefia Técnica, correspondentes às Seções de Planejamento das Divisões Regionais de Saúde e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira — DEVALE —, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde, fica revogada a exigência de apresentação de título de especialização em Planejamento de Saúde, prevista na Tabela anexa ao Decreto n.º 52.464, de 10 de junho de 1970.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser — Secretário da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.270, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre a concessão de auxílio para construção à Instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, item 2, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974, com a redação dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção, à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — Grande São Paulo
Capital — Confederação das Famílias Cristãs para Ação Popular e Social

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.230, DE 29 DE AGOSTO DE 1977

Retificação

Na ementa leia-se como segue e não como constou.

Ilha Solteira, Aprova o Plano Piloto do «Campus» Universitário da UNESP em

DECRETO N.º 10.231, DE 29 DE AGOSTO DE 1977

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar um «Plano de Aproveitamento Turístico» para o Município de Pereira Barreto

Retificação do D.O. de 30-8-77

Artigo 2.º — Onde se lê: I — Margarida ... e Regina Ca-
II Junqueira de Mendonça, ...
Leia-se: I — Margarida ... e Regina Co-
II Junqueira de Mendonça, ...